

239

AS RAZÕES DA EXPANSÃO DO DIREITO PENAL. *Roberta Lofrano Andrade, Andre Luis Callegari (orient.)* (UNISINOS).

O fenômeno da expansão do Direito Penal assumiu, na última década, o posto de um dos temas mais debatidos por estudiosos[1] do Direito Penal. Tal expansão se manifesta na criação de novos tipos penais, no enrijecimento de penas e na flexibilização de garantias penais e processuais penais. Dentro deste contexto, buscou-se identificar quais seriam as causas deste fenômeno, as razões pelas quais o Direito Penal passou de *ultima ratio* para a primeira e única solução vislumbrada para aplacar os anseios sociais de segurança. Este trabalho está inserido em um projeto maior denominado *Estado e Política Criminal: A expansão do Direito Penal como forma simbólica do controle social*, sendo os questionamentos e conclusões a serem apresentados resultados parciais deste projeto, e, ao mesmo tempo, principais resultados desta primeira etapa da pesquisa. Do estudo, chegou-se às seguintes causas do fenômeno expansionista: a) o retorno do intervencionismo estatal, b) a sociedade do risco, os avanços tecnológicos e a globalização, c) a sensação social de insegurança, d) o combate aos crimes difundidos pela mídia, e) o suposto surgimento de novos bens jurídico-penais e a valorização de bens jurídico-penais já existentes e f) o descrédito da população em outras instâncias de proteção. Em termos metodológicos gerais, partindo dos pressupostos da fenomenologia hermenêutica, utilizou-se uma compilação e análise de escritos de diversos autores, valorizando, em razão da atualidade do tema e do ainda escasso número de trabalhos desenvolvidos no Brasil, a dimensão comparatística, nomeadamente no que tange aos espaços de discursividade jurídico-penal espanhol e alemão. De todo o pesquisado, a conclusão está justamente na inegável situação de expansão do Direito Penal que vivenciamos e na identificação das razões de tal expansão. [1] O tema é abordado por Winfried Hassemer, Günther Jakobs, Manuel Cancio Meliá, José Luis Díez Ripollés, entre importantes doutrinadores. (CNPq).